

## COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 3ª/SL	008/2021	07/10/2021

**DESTINATÁRIO:**

LICITANTES DO EDITAL Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742

**ASSUNTO:**

ESCLARECIMENTO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

**DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO EDITAL 005/2021 QUE TEM POR OBJETO Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento, carga, transporte e descarga Máquinas Pesadas de Construção para atendimento de diversas localidades, no âmbito da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Pernambuco, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos.

**1 - PERGUNTA:**

**A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE Nº 5**

- 3.1. Em edital, é mencionado que os veículos deverão possuir: “Caminhão com coletor compactador de resíduos sólidos, novo (4x2), ano de fabricação corrente, zero km, cor banca, potência mínima 160 CV, ar condicionado, PBT (legal) mínimo 16.000 kg. Direção hidráulica. O compactador deve ser novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 06 m<sup>3</sup> (...)” [g.n] 3.2. No entanto, cabe ressaltar a este órgão que veículos com tal PBT, de 16.000 kg, comportam compactador de lixo de 10 (dez) m<sup>3</sup> ou até mesmo 12 (doze) m<sup>3</sup> e não apenas de 6 (seis) m<sup>3</sup>. 3.3. Sendo assim, um compactador de lixo de 6 (seis) m<sup>3</sup> num veículo com tal PBT acaba sendo mal dimensionado, assim, não aproveitando da melhor forma a capacidade de carga do veículo e nem mesmo os recursos financeiros para aquisição dos mesmos, uma vez que são solicitados veículos muito superiores à capacidade volumétrica do compactador. 3.4. Ainda, apenas para conhecimento, veículos compatíveis com compactador de lixo de 6 (seis) m<sup>3</sup> são aqueles com PBT de 9.000 kg. 3.5. Portanto, tendo em vista o interesse público e a correta adequação de veículo e implemento, solicitamos que esta CODEVASF verifique a possibilidade de se adequar caminhão e implemento, passando a solicitar: “Caminhão com coletor compactador de resíduos sólidos, novo (4x2), ano de fabricação corrente, zero km, cor banca, potência mínima 160 CV, ar condicionado, PBT (legal) mínimo 16.000 kg. Direção hidráulica. O compactador deve ser novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 10 m<sup>3</sup> (...)” [g.n] 3.6. Ou ainda: Página 3 de 4 “Caminhão com coletor compactador de resíduos sólidos, novo (4x2), ano de fabricação corrente, zero km, cor banca, potência mínima 160 CV, ar condicionado, PBT (legal) mínimo 9.000 kg. Direção hidráulica. O compactador deve ser novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 6 m<sup>3</sup> (...)” [g.n]

## **1-RESPOSTA:**

1. Das especificações técnicas do lote nº 5:

Onde se lê:

*“Caminhão com coletor compactador de resíduos sólidos, novo (4x2), ano de fabricação corrente, zero km, cor banca, potência mínima 160 CV, ar condicionado, **PBT (legal) mínimo 16.000 kg.** Direção hidráulica. O compactador deve ser novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 06 m<sup>3</sup>, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa de chorume capacidade mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito. O 1º emplacamento em favor da Codevasf 3 SR, com taxas e impostos quitados. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses.”*

## **LEIA-SE:**

**“Caminhão com coletor compactador de resíduos sólidos, novo (4x2), ano de fabricação corrente, zero km, cor banca, potência mínima 160 CV, ar condicionado, PBT (legal) mínimo 10.600 kg. Direção hidráulica. O compactador deve ser novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 06 m<sup>3</sup>, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa de chorume capacidade mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito. O 1º emplacamento em favor da Codevasf 3 SR, com taxas e impostos quitados. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses.”**

## **2 – PERGUNTA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE Nº 9**

3.7. Os veículos deste lote são especificados da seguinte forma: “Caminhão tipo munck com capacidade mínima de 17,0 T, zero km, ano de fabricação mínimo 2020, potência mínima de 250 cv, com carroceria estendida de aço, equipado com Guindaste. O 1º emplacamento em favor da 3ª SR, com taxas e impostos quitados. Garantia mínima de 12 meses.” 3.8. No entanto, tal descritivo é extremamente vago e não deixa claro quais as especificações técnicas do veículo e implemento a serem

solicitados, o que certamente gerará dúvidas aos pretensos licitantes, bem como possíveis desgastes entre CONTRATANTE e CONTRATADO, pelo fato de que poderá haver entendimentos divergentes sobre o objeto. 3.9. Por esse motivo, e respeitando a legislação vigente, no que se refere à clareza das informações prestadas em edital, solicitamos que a especificação do item em questão seja complementada, com todas as informações pertinentes ao objeto. “Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;” [g.n]

## 2 – RESPOSTA: Das especificações técnicas do lote nº 9:

### Onde lê-se:

*“Caminhão tipo munck com capacidade mínima de 17,0 T, zero km, ano de fabricação mínimo 2020, potência mínima de 250 cv, com carroceria estendida de aço, equipado com Guindaste. O 1º emplacamento em favor da 3ª SR, com taxas e impostos quitados. Garantia mínima de 12 meses.”*

### LEIA-SE:

**Caminhão tipo munck com capacidade mínima de 17,0 T, zero km, ano de fabricação mínimo 2020, potência mínima de 250 cv, com carroceria estendida de aço, 6 marchas à frente 1 à ré, sistema de injeção, tração 6x2, freio de serviço Ar tipo tambor nas rodas dianteira e traseira com ABS+EBD, Direção hidráulica com relação progressiva e/ou elétrica; equipado com Guindaste. O 1º emplacamento em favor da Codevasf 3º SR, com taxas e impostos quitados. Garantia mínima de 12 meses.**

## 3 – PERGUNTA:

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 08

De acordo com a página 45 deste edital, temos que: “Caminhão Pipa – 6m3 (Caminhão toco, peso bruto total 13000 kg, carga útil máxima 7925 kg, distância entre-eixos 4,80 m, potência 189 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria), zero, cor branca,...” Informamos que esta empresa tem por objetivo ofertar o modelo VW Constellation 17.190 4x2, que atende demais especificações técnicas, com exceção da característica acima. O modelo supracitado possui:

Potência	186 cv (137 kW) @ 2.400 rpm
Torque	700 Nm @ 1.100 – 1.600 rpm
No de Cilindros / Cilindrada	4 cilindros / 4580 cm3

Observa-se uma diferença ínfima de 3 cv entre a especificação técnica solicitada no edital e o modelo a ser ofertado, cerca de 1,6%. Trata-se de uma diferença irrisória, que poderia entrar como tolerância de 5% para menos ou para mais, e que não traz absolutamente questões sobre performance e desempenho abaixo do esperado. A alteração desta informação permite maior número participantes do certame, o que é extremamente benéfico ao órgão, além de praticar corretamente o princípio da isonomia. Por este motivo, entendemos e sugerimos que o referido órgão revise as especificações técnicas, informando que serão aceitos veículos e modelos que atendam conforme descrição: “Caminhão Pipa – 6m3 (Caminhão toco, peso bruto total 13000 kg, carga útil máxima 7925 kg, distância entre-eixos 4,80 m, potência 186 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria), zero, cor branca,...”

### **3 – RESPOSTA:**

**Quanto ao item 8.**

**Considerando a solicitação de esclarecimentos e o termo de referência do pregão supracitado, entendemos que a diferença de potência especificada na planilha e a descrita na proposta oferecida pelo licitante é de apenas 1,59% para menos, sendo os dois motores considerados da mesma classe de potência, e na prática não representa perda de desempenho relevante ou algo que comprometa seus objetivos propostos.**

**Portanto, uma diferença de 3 cv em um motor de 186cv não interfere na performance geral do caminhão em seu propósito de captar, transportar e distribuir de água.**

### **4- PERGUNTA:**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 09**

- De acordo com a página 45 deste edital, temos que: “Caminhão tipo munck com capacidade mínima de 17,0 T, zero km, ano de fabricação mínimo 2020, potência mínima de 250 cv, com carroceria estendida de aço, equipado com Guindaste. O 1º emplacamento em favor da 3ª SR, com taxas e impostos quitados. Garantia mínima de 12 meses.” Após a leitura e entendimento do texto acima, ficamos impossibilitados de definir qual o produto a ser entregue, pois não há informações precisas sobre a capacidade de carga útil + carroceria ou mesmo Peso bruto Total (PBT) do caminhão.

#### 4 – RESPOSTA:

Quanto ao item 9.

##### Onde lê-se:

“Caminhão tipo munck com capacidade mínima de 17,0 T, zero km, ano de fabricação mínimo 2020, potência mínima de 250 cv, com carroceria estendida de aço, equipado com Guindaste. O 1º emplacamento em favor da 3ª SR, com taxas e impostos quitados. Garantia mínima de 12 meses.”

##### LEIA-SE:

**Caminhão tipo munck com capacidade mínima de 17,0 T, zero km, ano de fabricação mínimo 2020, potência mínima de 250 cv, com carroceria estendida de aço, 6 marchas à frente 1 à ré, sistema de injeção, tração 6x2, freio de serviço Ar tipo tambor nas rodas dianteira e traseira com ABS+EBD, Direção hidráulica com relação progressiva e/ou elétrica; equipado com Guindaste. O 1º emplacamento em favor da Codevasf 3º SR, com taxas e impostos quitados. Garantia mínima de 12 meses.**

#### 5 – PERGUNTA:

MOTORIZAÇÃO

“Veículo - Tipo: caminhão pipa,, com potência mínima de 189 cv;“

Ressaltamos que esta empresa tem por objetivo ofertar o modelo VW Constellation14-190 (PBT 14.000KG), que atende demais especificações técnicas, com exceção da característica acima (já entregamos diversos caminhões à CODEVASF com esta mesma configuração.. O modelo supracitado possui:

Potência	186 cv (137 hp) @ 2.400 rpm
Torque	700 Nm @ 1.100 – 1.600 rpm
Cilindrada	4 / 4.580 litros

Observa-se uma diferença ínfima de 3 cv entre a especificação técnica solicitada no edital e o modelo a ser ofertado, cerca de 1,61%. Trata-se de uma diferença irrisória, que poderia entrar como tolerância de 5% para menos ou para mais, conforme visto em editais de outros órgãos e que não terão impacto no desempenho e performance deste produto.

#### 5 – RESPOSTA:

Considerando a solicitação de esclarecimentos abaixo e o termo de referência do pregão supracitado, **entendemos que a diferença de potência especificada na planilha e a descrita na proposta oferecida pelo licitante é de apenas 1,59% pra menos, sendo os dois motores considerados da mesma classe de potência, e**

---

**na prática não representa perda de desempenho relevante ou algo que comprometa seu objetivos propostos.**

Portanto, tecnicamente falando, **uma diferença de 3 cv em um motor de 186cv não interfere na performance geral do caminhão em seu propósito de captar, transportar e distribuir de água.**

Restando saber se juridicamente podemos acatar a redução da potência considerando a perda de competitividade causada pela especificação anterior, este é o parecer, salvo melhor juízo

**COMUNICAMOS QUE DIANTE DOS VÁRIOS QUESTIONAMENTOS FOI ENCAMINHADO À ASSESSORIA JURÍDICA PARA RESOLUÇÃO DA SUSPENSÃO OU NÃO.**

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

**JOSELÂNDIA RODRIGUES BEZERRA CORDEIRO**  
PREGOEIRA DETERMINAÇÃO 133/2021- CODEVASF/3ª SR